



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 146/1991

Autoriza a aquisição de imóvel para fins habitacionais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno medindo 8.115,00m² (oito mil, cento e quinze metros quadrados), confrontando-se com Sebastião Teixeira Neto, para construção de Casas Populares.

Art. 2º - A aquisição se fará mediante prévia avaliação por Comissão especialmente designada.

Art. 3º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para o exercício de 1991, a aquisição de terreno e construção de Casas Populares para pessoas carentes.

Art. 4º - Fica incluída no inciso IV do art. 10 da Lei Municipal nº 052/90, de 21 de agosto de 1990 (Lei das Diretrizes Orçamentárias) uma alínea com o seguinte teor:

"g)- aquisição de terrenos e construções de casas populares para pessoas carentes."

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para aquisição de imóveis urbanos descritos no art. 1º, que terá a seguinte aplicação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 146/1991.....fls.02.....

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.80 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social

10.57.316.1.69 - Aquisição de terreno e construção de Casas Populares em Vargem Alegre, neste Município.

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 3.000.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários para satisfação das despesas de que trata o artigo anterior adirão do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.50 - secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

10.60.328.1.11 - Construção de 03 Jardins na Sede e Distritos

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 3.000.000,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 18 de setembro de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal